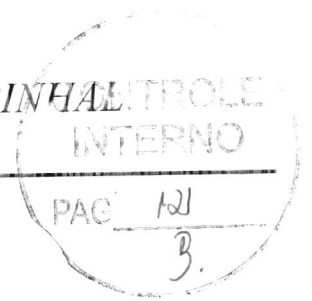




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER JURÍDICO RSF Nº 52/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SOLICITANTE: PREGOEIRO MUNICIPAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES E CESTAS BÁSICAS.

Trata-se de procedimento licitatório cujo objeto é registro de preços para aquisição de kit lanches e cestas básicas.

O procedimento foi devidamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do município, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021 e art. 39 do Decreto Municipal nº 20/2023, garantindo ampla publicidade e transparência ao certame. O certame foi realizado eletronicamente, conforme prevê o art. 56 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando a ampla concorrência e a participação de empresas devidamente cadastradas.

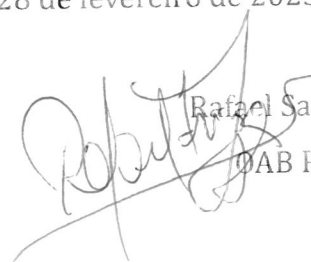
A proposta mais vantajosa foi verificada com base no critério de menor preço.

A empresa vencedora foi devidamente habilitada, tendo atendido todos os requisitos estabelecidos no edital e apresentado documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021 cuja análise já foi realizada pelo pregoeiro municipal.

CONCLUSÃO.

Com base na fundamentação alhures, opino favoravelmente pela homologação do Pregão Eletrônico nº 07/2025.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 28 de fevereiro de 2025.


Rafael Santana Frizon
Advogado
OAB PR 89.542

SANTANA FRIZON
Advogado
OAB/PR 89.542